

LEI Nº. 2.433 DE 19/07/1988.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITURAMA E DÃO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama-MG decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O plano de pagamento segundo símbolos e padrões do pessoal do Quadro de Funcionários da Prefeitura passa a ser o seguinte:

I-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C-1.....	Cz\$ 130.533,49
C-2.....	Cz\$ 54.149,09
C-3.....	Cz\$ 39.703,03
C-4.....	Cz\$ 34.980,06
C-5.....	Cz\$ 26.615,69
C-6.....	Cz\$ 23.811,71
C-7.....	Cz\$ 19.821,06

II-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A.....	Cz\$ 19.821,06
B.....	Cz\$ 21.338,58
C.....	Cz\$ 22.855,92
D.....	Cz\$ 23.811,71
E.....	Cz\$ 24.461,65
F.....	Cz\$ 26.615,69
G.....	Cz\$ 28.864,59
H.....	Cz\$ 32.741,50
I.....	Cz\$ 39.686,65
J.....	Cz\$ 57.541,80
L.....	Cz\$ 69.191,00

Art.2º - Os Funcionários da Câmara Municipal perceberão os mesmos índices de reajustes dos funcionários municipais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama – MG, 19 de julho de 1.988.
Prefeito Municipal.